



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5472**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ademar de Barros Bicalho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 28/02/2002

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 06/2002. (VETADO). Desafeta áreas de uso institucional e área reservada a espaços livres de uso público, autoriza modificar a destinação das mesmas objetivando atender projeto de interesse social (Programa Habitar Brasil – BID), visando a urbanização da Vila Mauricéia, e contém outras providências. (Áreas localizadas no bairro Jardim Panorama II). (Referente à Lei nº 2.988, de 12/03/2002). (Recebeu veto do Poder Executivo - ver flash 5879).

**Controle Interno – Caixa:** 12.2    **Posição:** 59    **Número de folhas:** 07

Explor.: Pl  
Categoria: Imóveis  
Cl.: 12.2  
Ordem: 59  
nº fls: 05

06/2002

07-03-2002



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2.002

AUTOR:

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO:

**Desafeta áreas de uso institucional e área reservada à espaços livres**

**de uso público, autoriza modificar a destinação das mesmas objetivando atender**

**projeto de interesse social e contém outras providências.**

*localizadas no prolongamento do residencial Jardim Panorama II e Bairro Jardim Panorama II, nesta cidade.*

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 28/02/2.002
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - *Anuado em REGIME DE URGENCIA*
- 5 - Em: 07-03-2002
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI

28.02.2002

**DESAFETA ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL E  
ÁREA RESERVADA À ESPAÇOS LIVRES DE USO  
PÚBLICO, AUTORIZA MODIFICAR A  
DESTINAÇÃO DAS MESMAS OBJETIVANDO  
ATENDER PROJETO DE INTERESSE SOCIAL E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo as áreas abaixo discriminadas:

I - a área reservada à espaços livres do uso público, localizada no conjunto residencial Jardim Panorama II - Município de Montes Claros/MG, constituída de 12.178 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: "partindo do alinhamento da rua "NO" e rua "D" segue pelo alinhamento da dita rua "D" rumo SUL a uma distância de 272,00m; deste, deflete à esquerda e segue limitando com o loteamento Jardim Panorama a uma distância de 324,00m; deste, deflete à esquerda e segue limitando com a rua "NO" a uma distância de 96,00m até o ponto onde iniciou esta descrição;

II - as seguintes ÁREAS INSTITUCIONAIS localizadas no prolongamento do bairro Jardim Panorama II - Município de Montes Claros-MG, constituídas de:

a) 3.983,00m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: partindo do alinhamento da rua "CD" e a rua "IJ" segue pelo alinhamento da dita rua "IJ" rumo OESTE a uma distância de 104,00m; deste, deflete à esquerda e segue limitando com a rua de pedestre a uma distância de 43,00m; deste, deflete à esquerda e segue limitando com o prolongamento da av. "C" a uma distância de 104,00m; deste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua "CD" a uma distância de 40,00m até o ponto onde iniciou esta descrição;



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

b) 2.835,14m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: partindo do alinhamento da rua “IJ” e a rua “AD” segue pelo alinhamento da dita rua “AD” rumo NORTE a uma distância de 53,90m; deste, deflete à esquerda e segue limitando com área verde a uma distância de 52,60m; deste, deflete à esquerda e segue limitando com a rua de pedestre a uma distância de 53,90m; deste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua “IJ” a uma distância de 52,60m até o ponto onde iniciou esta descrição;

c) 3.690,00m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: partindo do alinhamento da av. “C” e a rua “D” segue pelo alinhamento da dita rua “D” rumo NORTE a uma distância de 60,00m; deste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua de pedestre a uma distância de 123,00m; deste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da av. “C” a uma distância de 137,00m até o ponto onde iniciou esta descrição.

**Parágrafo Único** - As áreas de que trata este artigo, assim desafetadas de suas características de bem de uso comum do povo, passarão ao patrimônio disponível do Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as áreas acima descritas nos seguintes moldes:

I - A área descrita no artigo 1º, I será convertida em ÁREA INSTITUCIONAL em atendimento ao projeto de interesse social, visando a urbanização da Vila Mauricéia com a retirada de moradias situadas em áreas de risco sob a rede de alta tensão elétrica e construção de moradias com reassentamento em áreas contíguas;

II - AS ÁREAS INSTITUCIONAIS descritas no artigo 1º, II, a, b e c totalizam 10.508,14m<sup>2</sup>, e como forma de compensação serão convertidas em áreas reservadas à espaços livres de uso público.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à realização dos projetos anteriormente citados estão vinculados ao PROGRAMA HABITAR BRASIL - BID, em parceria do Governo Federal, Banco Interamericano de Desenvolvimento e Governo Municipal.

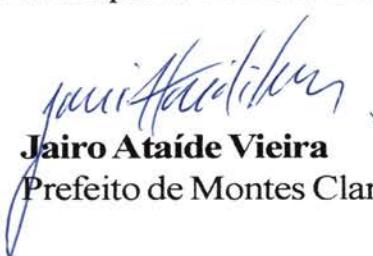


# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 22 de fevereiro de 2002.

  
**Jairo Ataíde Vieira**

Prefeito de Montes Claros



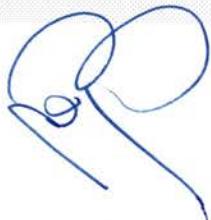
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*E. V. S. T. G.*  
EM 01 DE MARÇO DE 2002  
*Walter*  
PRESIDENTE

*É Veto e continúavel*  
*Walter*  
*o deputado*  
*Walter*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
*REGIME DE URGENCIA*  
EM 07 DE MARÇO DE 2002  
PRESIDENTE

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG**

Gabinete do Prefeito



Montes Claros, 21 de fevereiro de 2002

**OFÍCIO N°:** GP/014/2002  
**ASSUNTO:** Encaminhando Projeto de Lei  
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Estamos submetendo ao exame de V. Exa. e dos ilustres Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, cujo objetivo maior é a desafetação e transferência de terrenos com característica de bem de uso comum do povo, objetivando a execução de projeto de urbanização da Vila Mauricéia com a retirada de moradias situadas em áreas de risco sob a rede de alta tensão elétrica e reassentamento em áreas contíguas, atendendo urgentes reivindicações da comunidade.

O reassentamento e as edificações serão disponibilizados e financiados pelo PROGRAMA HABITAR BRASIL-BID em parceria do Governo Federal, Banco Interamericano de Desenvolvimento e Governo Municipal.

Como forma de compensação serão convertidas outras áreas institucionais em áreas reservadas à espaços livres de uso público, situadas no mesmo bairro e adjacências.

Tendo em vista a importância e alcance social desta matéria, esperamos que essa Edilidade decida pela sua aprovação, a fim de que possamos transformá-la em lei.



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG**

Gabinete do Prefeito

Valendo-nos desta oportunidade apresentamos a V. Exa. e ilustres Pares nossos renovados protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,

*Jairo Ataíde Vieira*  
**Jairo Ataíde Vieira**  
Prefeito de Montes Claros



Exmo. Sr.  
**Vereador Ademar de Barros Bicalho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
MONTES CLAROS-MG